

LEI Nº 230, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997

**“dispõe sobre abertura de credito adicional especial, e da outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE:** Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente credito adicional especial para atender a execução das atividades do convênio 098/96 MMA/PNMA/PED, bem com a unidade orçamentaria 02 11 da secretaria municipal de agricultura, com as dotações orçamentarias abaixo discriminadas com recursos advindos do referido convênio.

Unidade orçamentaria: 02.11 secretaria de agricultura.

Função: 11000000.00 indústria, comercio e serviços.

Programa: 11650000.00 Turismo

Subprograma: 11653630.00 promoção do turismo.

Projeto: 11653631-09 implantação de SAF's e turismo ecológico.

RUBRICA	ELEMENTOS	VALOR
3000,00	Despesas correntes	
3100,00	Despesas de custeio	
3110,00	Pessoal	
3111,00	Pessoal civil	
3111,02	Despesas variáveis	3.500,00
3120,00	Material de consumo	17.720,44
3130,00	Serviços de terceiros	
3132,00	Outros serviços e encargos	40.255,00
TOTAL		61,475,44

Art. 2º - os recursos necessários a cobertura do presente programa provirão do convenio firmado com o ministério do meio ambiente – MMA/PNMA/PED sob o nº 098/96.

Art. 3º - esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1997, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Xapuri – estado do acre, em 10 e outubro de 1997.